

CONTRATO Nº 002/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E POSITIVO INFORMÁTICA S.A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto – CEP – 66053.000, Belém – Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE n.º 32.798 em 01/01/2015.

CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0001-48, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, telefone (41) 3316-7960, CEP 81.310-000, representada neste ato pelo Sr. **ALLAN JACQUES FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº1971467, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.011.672-49, residente e domiciliado na Avenida Alcindo Cacela, nº 2677, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2013/169863**, o **edital** e os **anexos do Pregão Eletrônico nº 043/2013**, do tipo “Menor Preço”, a Ata de Registro de Preços e o Processo desta contratação nº 2015/27243. O presente processo licitatório será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 1.093/2004, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática (desktop e monitor, notebook, netbook, nettop, nobreak), através de sistema de registro de preços, visando à modernização do parque computacional dos órgãos do governo do estado para atendimento à população paraense**, conforme as especificações técnicas e quantitativas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2013**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, **correspondente ao lote 2 e 3 – itens 1 e 02, que perfaz o Valor Global de R\$ 9.655,00 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**



4.1.1 - O valor global supracitado é fixo e irrevogável, de acordo com o quadro constante do item 4.2 deste contrato.

4.2 – Relação e preço dos equipamentos e materiais:

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desktop Tipo II	UND	3	2.435,00	7.305,00

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Monitor de vídeo de 22"	UND	5	470,00	2.350,00

TOTAL GERAL			R\$ 9.655,00		
-------------	--	--	--------------	--	--

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2015, de acordo com a classificação abaixo:

Funcional Programática (Função – Subfunção – Programa – Projeto / Atividade)	Elemento de Despesa	Fonte
23.122.1297.5434	449042	0261

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do **Termo de Garantia** no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica.

6.1.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08.

6.2 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal e do **Termo de Garantia** para a área técnica para atesto.

6.3 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.4 – As notas fiscais e os **Termos de Garantia** que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.





6.4.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.5 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **3% (três por cento)** sobre o valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em Agência e Conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiária a **Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA**, CNPJ nº 05.059.613/0001-18.

b) Fiança bancária.

c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

7.2 – Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do **item 13.1, alínea “d”**, deste contrato.

7.2.1 – Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

7.3 – A **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso a mesma não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à **CONTRATANTE**.

7.3.1 – Após a reapresentação da Garantia Contratual, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

7.4 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da **CONTRATANTE** previsto em contrato, a contratada deverá reapresentá-la em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a **CONTRATANTE**.

7.5 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

7.7 - Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **3% (três por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

7.8 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

7.9 - No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias calendário, que serão contados a partir do aviso por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

7.10 - A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não hajam multas ou débitos pendentes da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no item 7.6 desta Cláusula.

7.11 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

8.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 - O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 - O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, **além de atender as demais especificações constante no Termo de Referência no item 07 - Forma de Execução do Objeto**.

9.2 - Os equipamentos e materiais objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado da **CONTRATANTE**, para conferência das especificações, registro e tombamento.

9.2.1 - O almoxarifado da **CONTRATANTE** está localizado no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, Tenoné, Centro Administrativo do Estado, CEP 66820-000, cidade de Belém - Pará.

9.3 - Juntamente com as notas fiscais dos equipamentos e materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá enviar o Termo de Garantia.

9.4 - As entregas deverão ser previamente informada ao setor de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos e materiais fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelos prazos estipulados no **Termo de Garantia**, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2013**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 – Fornecer os equipamentos contratados e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

11.2 – Entregar os equipamentos e materiais no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

11.3 – Entregar os **Termos de Garantia** dos equipamentos e materiais juntamente com as respectivas notas fiscais.

11.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

12.2 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

12.3 – Designar equipe para efetuar testes de qualidade nos equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, ocasião na qual deverão ser testados todos os equipamentos entregues, para análise da qualidade, com registro dos problemas porventura encontrados, para aceite ou devolução parcial ou total dos equipamentos e materiais.

12.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

12.5. - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato.

c) Multa de 1% (três por cento) sobre o valor da ordem por dia de atraso no fornecimento nos 02 (dois) primeiros dias. A partir do terceiro dia, a multa será de **2% (dois por cento)** por dia de atraso. Ficando limitado a **10% (dez por cento)** do valor da ordem.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou nota de empenho em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, quando não for necessário o contrato, na situação prevista nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 do edital do pregão nº 43/2013, pela recusa injustificada da contratada em receber a nota de empenho.



13.2 - **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **PRODEPA** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.

13.3 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **PRODEPA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no **item 13.2** acima.

13.4- As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d e e** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado;

13.5 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**, mediante compensação e abatimento da prestação de garantia de que trata a **Cláusula Sétima** deste contrato até o limite dessa, sendo vedado à **CONTRATADA** qualquer posicionamento que inviabilize a compensação e abatimento, podendo ser o contrato rescindido por tal prática.

13.6 - No caso das multas aplicadas, somadas ou não, ultrapassarem o valor da garantia apresentada neste contrato, deverá a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, depositar novo valor, no mesmo importe do inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja qual for a etapa de execução do contrato.

13.7 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

13.8 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no **item 13.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.9 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

13.11 - A **CONTRATADA** que não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão.

14.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.



14.2.4 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

14.2.5 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

14.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.2.7 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega de materiais e/ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.

14.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2.9 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

14.2.10 - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

14.2.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

14.2.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.2.13 - A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.14 - A suspensão do fornecimento e ou prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.2.15 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.2.16 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.2.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2.18 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



14.3 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de Licitações e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2013**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

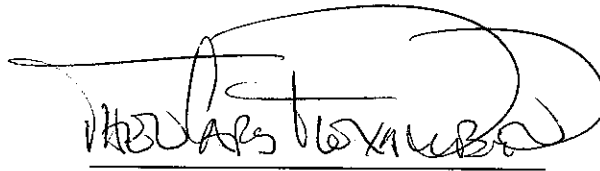
17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 29 de janeiro de 2015.



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



ALLAN JACQUES FIGUEIREDO DE BRITO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz G. Amaral

2. _____

Nome Ana Beatriz Gonçalves Amaral Nome

CPF/MF: 90961

CPF/MF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Informática, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas e quantitativas de acordo com este Termo de Referência, visando à modernização do parque computacional dos órgãos do Governo do Estado para atendimento à população paraense.

2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem cada vez mais assumido um papel crítico nas organizações: o de agregar valor e qualidade aos processos, produtos e serviços, evoluindo de uma orientação voltada à automatização de tarefas e apoio administrativo para uma orientação estratégica, ou seja, aos poucos ela começou a transformar todo o processo organizacional.

A visão estratégica de TIC permite não apenas a sustentação dos objetivos organizacionais, mas também viabiliza novas oportunidades para ampliação e evolução dos serviços oferecidos pela organização, por meio da otimização de atividades, eliminação de barreiras de comunicação e melhoria do processo decisório.

No site da TI INSIDE, de acordo com projeções do Gartner, é apontado que os gastos das companhias brasileiras com TI devem alcançar US\$ 134 bilhões em 2013, o que, se confirmado, representará um aumento de 6% ante a estimativa de US\$ 126,3 bilhões para este ano. Diante deste novo cenário, o planejamento se tornou condição prioritária para que haja uma maior eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos públicos. É por meio do planejamento que a organização pode alinhar as suas ações visando alcançar o seu objetivo institucional.

Nesse sentido, a PRODEPA, vem buscando dar continuidade e efetividade às ações definidas em seu Planejamento Estratégico quanto a utilização das tecnologias da informação e comunicação contribuir com o desenvolvimento do Estado do Pará, através da sua missão: "Prover serviços de tecnologia da informação ao Estado do Pará, em benefício do cidadão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem abaixo as especificações dos equipamentos referentes ao objeto deste termo de referência:

RESUMO DE AQUISIÇÕES

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desktop Tipo II	UND	3	2.435,00	7.305,00

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Monitor de vídeo de 22"	UND	5	470,00	2.350,00

	TOTAL GERAL	R\$ 9.655,00
--	-------------	--------------

Observação: A descrição dos equipamentos acima citados constam, na íntegra, na Ata de Registro de Preço, Processo nº 2013/169833, Pregão Eletrônico nº 43/2013.

4. DAS AMOSTRAS DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO

- 4.1. As empresas vencedoras dos itens do certame serão convocadas pelo pregoeiro para apresentar amostras dos produtos ofertados, devendo entregá-las em até 7 (sete) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I, conforme critérios definidos no Anexo IV do edital.
- 4.2. Para cada um dos itens deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada **ITEM 01, ITEM 2 e ITEM 3**
- 4.3. Será facultado à licitante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não funcionar ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.
- 4.4. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 10 Centro Administrativo do Estado . CEP: 66.820.000, Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
- 4.5. Os equipamentos apresentados na amostra devem ser idênticos aos que serão efetivamente vendidos aos órgãos participantes.
- 4.6. Caso os equipamentos idênticos aos apresentados na amostra não sejam mais comercializados no momento da venda aos órgãos participantes, o licitante poderá substituí-los por superiores, desde que aprovados pela administração pública.

Deve ser fornecida juntamente com a proposta, declaração de que as amostras a serem apresentadas estarão de acordo com todas as especificações técnicas e condições para realização de testes solicitadas no edital e que correspondem aos produtos ofertados na proposta.

5. PROCEDIMENTOS DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

O presente item tem como objetivo guiar, esclarecer e padronizar os procedimentos para mensuração de desempenho do equipamento.

Esta relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

Procedimentos de instalação e teste.

- 5.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido.

- 5.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 32 bits, na versão para língua portuguesa (Brasil).
- 5.3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos.
- 5.4. Configurar o monitor para a resolução de 1024x768 com 32 bits.
- 5.5. Instalar o BAPCo SYSmark 2007 Preview, Patch 5.0, disponível em <http://www.bapco.com/support>.
- 5.6. Executar a Ferramenta de Auto-Configuração (Auto-Configuration Tool) selecionando as opções **S** (Sysmark 2007) e **2** (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione **R** (Reboot) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
- 5.7. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o computador.
- 5.8. Executar o SYSmark 2007 Preview, Patch 5.0, no cenário "OfficialRun_3".
- 5.9. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta.

O índice a ser considerado é o Sysmark 2007 Preview Rating e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária. Este resultado deverá ser maior ou igual ao exigido na especificação mínima.

6. REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas com referência ao Valor Unitário e Valor Total de cada ITEM.

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desktop Tipo I e Monitor de vídeo	UND	15913		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Desktop Tipo II e Monitor de vídeo	UND	2039		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Desktop Tipo III e Monitor de vídeo	UND	3290		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Netbook 10"	UND	1200		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

05	Notebook Tipo I	UND	2662		
----	-----------------	-----	------	--	--

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Notebook Tipo II	UND	2000		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	NetTop Tipo II	UND	2000		

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	NoBreak 1000VA	UND	12000		

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa contratada no Almoxarifado Central da PRODEPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, Centro Administrativo do Estado, Bairro Icoaraci, CEP: 66820-000, no município de Belém/PA, no horário das 8:00h às 16:00h.

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do equipamento entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. O equipamento em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.

5.6. A substituição do material que, após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.7. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

5.8. O serviço de assistência técnica ao produto no período de garantia será acompanhado pela fiscalização do Contrato.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Na data da sessão pública, o não atendimento a qualquer das solicitações ou documentos exigidos neste anexo, implicará a desclassificação do licitante.

a. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 – Centro Administrativo do Estado - Icoaraci – Belém/PA – CEP: 66820-000
Fone: (0xx91) 3344-5411 – Fax: (0xx91) 3344-5211



O licitante deverá explicitar a **marca e o modelo** dos equipamentos e materiais ofertados, bem como dos softwares a serem utilizados na solução por meio de catálogos e/ou sites do (a) fabricante /licitante e enviar todo e qualquer Certificado de Homologação ou Registro de órgão competente solicitado na especificação.

b. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

Ordem	Descrição
1.	Conter expressamente, o PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA dos equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho. O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos cotados deverá corresponder, no mínimo, ao prazo determinado nas especificações técnicas.
2.	A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do equipamento, substituindo todas as peças defeituosas;
3.	Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, problemas estruturais, corrosão, ajustes, reparos e correções necessárias;

c. DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Caso o licitante seja o fabricante dos equipamentos ofertados deverá anexar uma declaração assinada (firma reconhecida) em papel timbrado, que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução da garantia técnica.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Desktop Tipo I e Monitor de vídeo	15913	R\$3.332,25	R\$53.026.094,25

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Desktop Tipo II e Monitor de vídeo	2039	R\$4.008,00	R\$8.192.702,00

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Desktop Tipo III e Monitor de vídeo	3290	R\$5.142,75	R\$16.919.647,50

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Netbook 10"	1200	R\$1.109,33	R\$1.331.199,00

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Notebook Tipo I	2662	R\$3.238,75	R\$8.621.552,50

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Notebook Tipo II	2000	R\$4.173,50	R\$8.347.000,00

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	NetTop Tipo II	2000	R\$756,10	R\$1.512.200,00

Lote	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	NoBreak 1000VA	12000	R\$875,00	R\$10.500.000,00

10. PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, em que a PRODEPA não der causa, fornecedores signatários, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ficará sujeita às seguintes penalidades:

§ 1º – Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.

§ 2º – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do fornecedor signatário em assinar a referida ata.

§ 3º – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do futuro contrato, pela recusa injustificada do fornecedor signatário em atender a solicitação de fornecimento e celebrar o contrato.

§ 4º – Suspensão do direito de licitar e contratar com a PRODEPA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando o fornecedor signatário permanecer no descumprimento das obrigações da presente Ata.

§ 5º – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PRODEPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor signatário perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que o fornecedor signatário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima.

§ 6º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada ao fornecedor signatário desta Ata o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

§ 8º – O fornecedor signatário da Ata que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 1377 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

AÇÃO: 6622 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

Mínimo 60 dias

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alessandro Sanches - Analista de Suporte

Elton Cruz - Analista de Suporte

Mauro Kawaguchi – Gerente de Divisão

Belém, 08 de abril de 2013.



